

# **Boletim de Serviço**

**nº 1337, de 27 de junho de 2022**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 1337, segunda-feira, 27 de junho de 2022*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	4
METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EBSERH .....	4
Portaria-SEI nº 05, de 08 de junho de 2022.....	4
CORREGEDORIA-GERAL.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 30, de 27 de junho de 2022.....	5

## DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EBSERH

#### **Portaria-SEI nº 05, de 08 de junho de 2022**

A Diretora de Tecnologia da Informação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Ebserh (22079881), na sua quinta versão, em consonância a Política de Governança de TI da Ebserh (13912736), ao Projeto Estratégico da Ebserh, 4.06 - Implantação de Metodologia para Desenvolvimento de Sistemas e em conformidade ao item VI do artigo 3º da Resolução CGPAR nº 11 de 10/05/2016.

Art. 2º A Metodologia Desenvolvimento de Sistemas, Sustentação e Implantação de Sistemas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (MDS-Ebserh) define os processos e atividades dos serviços de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de software no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), apresentando o detalhamento das fases do ciclo de vida, descrição de atividades, papéis, responsabilidades e produtos gerados em cada etapa.

Art. 3º A MDS-Ebserh é um guia baseado em diversas abordagens e por isso é considerada uma metodologia híbrida, integrando valores e métodos ágeis com boas práticas de engenharia de software, gerenciamento de projetos e governança de Tecnologia da Informação (TI), priorizando as metodologias e frameworks ágeis como Scrum e Lean-IT, bem como princípios e práticas da integração entre os processos de desenvolvimento e operação por meio de ferramentas de automação de integração contínua, testes, entrega contínua e gerenciamento de infraestrutura (DevOps).

Art. 4º Tem por objetivo padronizar os processos de trabalho, as funções desempenhadas e as tarefas a serem realizadas por todos os envolvidos no processo de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de software da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 5º As diretrizes, processos e atividades estabelecidos nesta metodologia são aplicáveis a todos os sistemas desenvolvidos e/ou mantidos pela DTI, promovendo, assim, padronização, eficiência, eficácia e efetividade do processo de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de software.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 02, de 15/01/2019 (0797716), publicada no Boletim de Serviço nº 522, de 16/01/2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

**CORREGEDORIA-GERAL**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 30, de 27 de junho de 2022**

A Corregedora-Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Bianca Ferreira Di Pietra, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº. 23477.007594/2022-01

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Rejane de Castro Del Fiaco